



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Comunicação Social - 0002423-87.2026.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2541486.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de matérias eleitorais e institucionais atinentes à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, veiculadas em emissoras de televisão, rádio, jornais locais, regionais e nacionais e portais na "internet".

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação**

O monitoramento nos meios de comunicação (notícias e opinião), locais, regionais e nacionais, o que não é possível contemplar por intermédio da atividade de clippagem rotineira desta assessoria de comunicação (Ascom).

**2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação**

O material produzido será disponibilizado aos Cartórios Eleitorais e ao Tribunal, por meio da atualização diária do espaço "clipping" na página inicial da "intranet". Assim, espera-se aprimorar o acesso à informação aos membros e servidoras/es da Instituição com informações eleitorais e institucionais atualizadas, veiculadas nos meios de comunicação.

**2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.**

Perspectiva: SOCIEDADE - Objetivo Estratégico: Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral

**2.4 Previsão no Plano de Contratações**

Foi incluída no Plano de Contratações 2026 sob o n. 22265.

**3 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1** Prestação de serviços de monitoramento de matérias eleitorais e institucionais atinentes à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, veiculadas em emissoras de televisão, rádio, jornais locais, regionais e nacionais e portais na *internet*.

**3.1.1** Emissoras de televisão de Porto Alegre e região metropolitana da capital a serem monitoradas:

TV Pampa

TV Record

RBS TV

ULBRA TV

SBT

TV Assembleia

TVE-RS

TV Bandeirantes

**3.1.2** Emissoras de televisão no interior a serem monitoradas:

RBS TV

**3.1.3** Emissoras de rádio na Capital a serem monitoradas: Cultura FM, Gaúcha, Guaíba, Bandeirantes, Pampa, CBN (AM), Farroupilha e Band News FM.

**3.1.4** Emissoras de rádio no Interior a serem monitoradas:

**Bagé** - Difusora AM 1170 Khz;

**Pelotas** - Universidade AM 1160 Khz;

**Bento Gonçalves** - VivaNews FM 92,5 Mhz;

**Rio Grande** - Cassino AM 1410 Khz;

**Cachoeira do Sul** - Cachoeira AM 1090 Khz e Fandango AM 1260 Khz;

**São Leopoldo** - Unisinos FM 103,3 Mhz;

**Caxias do Sul** - Caxias AM 930 Khz e São Francisco AM 560 Khz;

**Santa Cruz do Sul** - Gazeta FM 107.9 Mgz;

**Cruz Alta** - Cruz Alta AM 1140 Khz;

**Santa Maria** - Imembuí AM 960 Khz;

**Novo Hamburgo** - ABC AM 900 khz;

**Santana do Livramento** - RCC FM 95,3 Mhz;

**Passo Fundo** - Planalto AM 730 Khz;

**Uruguaiana** - Charrua AM 1140 Khz.

**3.1.5.** Jornais locais e regionais a serem monitorados:

**Porto Alegre** - Sul 21, Zero Hora, Correio do Povo, Jornal do Comércio e Diário Gaúcho e Jornal Já;

**Montenegro** - Jornal Ibiá;

**Bagé** - Minuano e Folha do Sul;

**Novo Hamburgo** - Jornal NH e ABC;

**Bento Gonçalves** - Gazeta, Semanário e Serra Nossa;

**Osório** - Momento;

**Cachoeira do Sul** - Jornal do Povo;

**Panambi** - A Notícia do Vale;

**Cachoeirinha** - Diário de Cachoeirinha;

**Passo Fundo** - Diário da Manhã e O Nacional;

**Canoas** - Diário de Canoas;

**Pelotas** - Jornal Tradição, Diário da Manhã e Diário Popular;

**Carazinho** - Diário da Manhã;

**Rio Grande** - Diário Popular e Jornal Agora;

**Cruz Alta** - Diário Serrano;

**São Leopoldo** - Jornal VS;

**Caxias do Sul** - Pioneiro;

**Santa Cruz do Sul** - Gazeta do Sul;

**Dois Irmãos** - Jornal Dois Irmãos;

**Santana do Livramento** - A Platéia;

**Erechim** - Bom Dia, Diário da Manhã e Voz Regional;

**Santa Maria** - A Razão e Diário de Santa Maria;

**Gramado** - Jornal de Gramado;

**Santo Ângelo** - A Tribuna Regional;

**Gravataí** - Correio de Gravataí e Jornal de Gravataí;

**Uruguaiana** - Diário da Fronteira;

**Ijuí** - Jornal da Manhã;

**Venâncio Aires** - Folha do Mate;

**Ivoti** - O Diário;

**Viamão** - Diário de Viamão.

**Lajeado** - O Informativo do Vale;

**3.1.6** Jornais nacionais a serem monitorados: Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo e Valor Econômico.

**3.1.7 Sites** a serem monitorados: [bbc.brasil](http://bbc.brasil), [jb.com.br](http://jb.com.br), [brasil.elpais.com](http://brasil.elpais.com), [nexojornal.com.br](http://nexojornal.com.br), [aosfatos.org](http://aosfatos.org), [midianinja.org](http://midianinja.org), [terra.com.br](http://terra.com.br), [uol.com.br](http://uol.com.br), [gzh.com.br](http://gzh.com.br), [correiodopovo.com.br](http://correiodopovo.com.br), [jornaldocomercio.com.br](http://jornaldocomercio.com.br), [g1.com.br](http://g1.com.br), [coletiva.net](http://coletiva.net), [sul21.com.br](http://sul21.com.br), [agenciabrasil.ebc.com.br](http://agenciabrasil.ebc.com.br), [cartamaior.com.br](http://cartamaior.com.br), [operamundi.uol.com.br](http://operamundi.uol.com.br), [redebrasilatual.com.br](http://redebrasilatual.com.br), [observatoriodaimprensa.com.br](http://observatoriodaimprensa.com.br), [conjur.com.br](http://conjur.com.br), [apublica.org](http://apublica.org), [congressoemfoco.com.br](http://congressoemfoco.com.br), [theintercept.com/brasil/](http://theintercept.com/brasil/), revista piauí, revista carta capital, revista veja, revista istoé, revista época.

**3.1.8** Monitoramento das veiculações institucionais produzidas pelo TRE-RS e protagonizadas por seus magistrados, servidores e colaboradores, e veiculadas em emissoras com abrangência no mínimo no estado do Rio Grande do Sul.

## **3.2 Requisitos de sustentabilidade**

A CONTRATADA deverá adotar critérios para evitar desperdício de materiais, realizando o monitoramento de forma eletrônica, na qual as matérias serão registradas com o apoio de aplicativos em smartphones, tablets, computadores ou assemelhados.

A entrega dos resultados também será realizada por meio de eletrônico (e-mail, plataforma web, nuvem), vedada a impressão de materiais, exceto em casos excepcionais e limitados, explicitamente solicitados pelo CONTRATANTE.

## **4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 Prazo contratual**

O prazo para execução/prestação dos serviços iniciará em até 2 (dois) dias corridos da assinatura do contrato e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, inclusive.

### **4.2 Forma de execução**

**4.2.1.** A contratada deverá efetuar o monitoramento nas emissoras de rádio e TV durante 24 h, de segunda a domingo,

e o monitoramento nos jornais locais, regionais e nacionais e portais acima descritos de toda e qualquer matéria eleitoral e institucional atinentes à justiça eleitoral do Rio Grande do Sul, referentes às eleições gerais 2026.

**4.2.1.1** É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços.

**4.2.2** A contratada deverá disponibilizar ao TRE-RS, diariamente, inclusive nos finais de semana, até as 10h, o “clipping” eletrônico (rádio, TV e portais da *internet*) das matérias noticiadas no dia anterior, e o “clipping” das matérias dos jornais do dia e portais.

**4.2.3** Deverá disponibilizar acesso virtual às matérias impressas e de *sites*, de rádio e TV, via *site* específico a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** contemplando, no caso dos jornais e *sites*, arquivos de texto que possam ser copiados e baixados, a fim de alimentar o sistema interno do TRE-RS (“intranet”). Além disso, enviará “newsletter”, diariamente, para “e-mail” e aplicativo “whatsapp”, ambos a serem definidos oportunamente pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

(1) quando se tratar de clipagem de veículos impressos, deve constar o nome do veículo, município, data da veiculação e título da matéria com o “link”;

(2) quando se tratar de clipagem de veículos eletrônicos e *sites*, deve constar o nome do veículo, município, data, hora da veiculação e título da matéria com o “link”.

**4.2.4** Por fim, eventualmente, quando solicitado, e, obrigatoriamente, até o término do prazo do contrato, deverá realizar a entrega de todo o material impresso e, de sítios, de rádio e TV, em meio físico, isto é, em DVD’s.

**4.2.5** A contratada deverá participar de reuniões semanais, na sede do TRE-RS, para avaliação do material fornecido.

**4.2.5.1** Quaisquer modificações dos serviços a serem executados deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas úteis e aprovadas pelo GESTOR.

**4.2.5.2** O GESTOR registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

#### **4.3 Definição do modelo de ordem de serviço**

Não se aplica.

#### **4.4 Obrigações da contratada**

**4.4.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas e as obrigações assumidas quando da contratação.

**4.4.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras **entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

**4.4.3.** A CONTRATADA responderá integralmente por danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.4.4.** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato pela realização de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

**4.4.5.** A CONTRATADA deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

#### **4.5 Obrigações da contratante**

**4.5.1** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na contratação.

**4.5.2** O GESTOR registrará as falhas detectadas e comunicará em até 24 horas (vinte quatro horas corridas) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **5.1 Formalização da contratação**

5.1.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, em meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-RS.

5.1.2. Para celebração do contrato o fornecedor deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.

5.1.3. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.

5.1.4. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

#### **5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

5.2.1 A gestão da contratação será realizada de acordo com a Instrução Normativa P 110/2023, cabendo ao gestor e fiscal:

5.2.1.1 Comunicar-se com o responsável pela gestão do contrato na CONTRATADA.

5.2.1.2 Notificar a CONTRATADA caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados.

5.2.1.3 Abrir e acompanhar os chamados de demanda junto à CONTRATADA

5.2.1.4 Aprovar os cronogramas de realização dos serviços apresentados pela CONTRATADA;

5.2.1.5 Acompanhar a execução dos serviços.

5.2.1.6 Atestar a execução dos serviços.

5.2.1.7 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

5.2.1.8 Encaminhar para pagamento as faturas encaminhadas pela contratada.

5.2.1.9 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

5.2.1.10 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

### 5.3 Mecanismos de comunicação

5.3.1. A CONTRATADA deverá designar, por escrito, preposto para tratar dos assuntos relacionados ao objeto contratado junto à Ascom (Assessoria de Comunicação Social), fornecendo um número de telefone celular com aplicativo de mensagens (tipo “whatsapp”) e endereço eletrônico, que deverão permanecer ativos durante todo o período da contratação para contatos e resolução de eventuais problemas.

5.3.2. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a Ascom do TRE-RS, pelo “e-mail” <[ascom@tre-rs.jus.br](mailto:ascom@tre-rs.jus.br)>.

### 5.4 Recebimento provisório e definitivo

5.4.1 O objeto será recebido em duas etapas:

5.4.1.1 **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, Nota de Empenho e documento fiscal;

5.4.1.2 **Definitivamente**, pelo gestor da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, verificando as especificações e as qualificações do objeto entregue, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica devido ao método de execução do contrato.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado mensalmente, obedecendo ao que segue: prestados os serviços, a contratada apresentará documento fiscal correspondente ao valor mensal contratado.

7.1.1. Na prestação de serviços - há obrigatoriedade de emissão de NFE conforme a legislação municipal da sede da empresa ou do local onde o serviço será prestado.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, **contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.**

7.2.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 7.2 e 7.2.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

7.5. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6. Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$i$  = taxa percentual anual do valor de 6%;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

## **8. SANÇÕES**

8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor mensal da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

8.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

8.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8.2. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

8.3. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

8.4. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** Será considerada como mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor mensal e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

### **9.1.1 Prova de conceito**

**9.1.1.1** Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar deverá se submeter, durante 5 dias úteis, a contar do 1º dia após a solicitação do pregoeiro, à prova de conceito para verificar se ocorre o cumprimento integral do constante nos itens 3, 4.1, 4.2 e 4.3, demonstrando, de forma prática, o bom funcionamento da prestação do serviço.

**9.1.1.2** Caso a solução não atenda as exigências, será considerada inapta. Nesse caso, será convocada a empresa seguinte de menor preço para nova prova de conceito e, assim, sucessivamente, até que uma das empresas participantes do certame atenda as exigências.

**9.1.1.3** A empresa declarada vencedora na etapa de lances que não efetuar a prova de conceito será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada.

**9.1.1.4** A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante o período da prova de conceito, se todos os aspectos exigidos à contratada foram cumpridos. Caso não atenda às exigências, a unidade técnica responsável por receber o serviço deverá apresentar, em relatório específico, os motivos da desclassificação.

### **9.2. Requisito para seleção dos fornecedores**

9.2.1 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica do licitante, no qual mencione contratação no ramo de atividade do presente objeto, sem ressalvas desabonatórias.

9.2.2 Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto, inclusive de Atestado de Capacidade Técnica, vigente no momento da assinatura do contrato.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O valor estimado da contratação foi informado nos estudos técnicos preliminares, doc. n. 2513649 deste SEI.

## **11 INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG**

**11.1** Código SIASG: 10219



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol, Assessora**, em 23/03/2026, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Mayer, Assessor Substituto**, em 23/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber da Silva Moreira, Assessor de Comunicação Social**, em 23/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2541486** e o código CRC **2943600D**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8452